

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

Portaria nº 1.749/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 27 de novembro de 2024, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 28 de novembro de 2024, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Mossoró.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-U5XX0OCFAC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-U5XX0OCFAC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, através de videoconferência, foi realizada a décima sexta sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Igor Melo Araújo, Alexander Diniz da Mota Silveira, Pedro Amorim Carvalho de Souza e Érika Karina Patrício de Souza, atuando essa última em substituição à conselheira Cláudia Carvalho Queiroz que se encontra em fruição de licença-maternidade. Ausente o conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, por fruição de férias. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado Gudson Barbalho do Nascimento Leão, João Carlos Botelho Filho e Ticiania Doth Rodrigues Alves. Inicialmente, o presidente do Conselho Superior ressaltou que o adiamento da Sessão Ordinária ocorreu devido ao agendamento da solenidade de recebimento do Selo de Qualidade em Transparência Pública "ouro" por esta Defensoria Pública, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, como parte do projeto "Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)", na data de 29 de novembro de 2024. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 341/2024 – GDPGE, de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.798, em 23 de novembro do ano em curso. **Processo SEI nº 06410001.003080/2024-85.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Conselho Superior ressaltou que, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, não houve a interposição de qualquer recurso em face da deliberação do Órgão Superior proferida no bojo da 11ª Sessão Extraordinária do ano de 2024, realizada no dia 07 de novembro do mesmo ano, na qual foram deferidas as inscrições e atribuídas as pontuações aos(as) Defensores(as) Públicos(as) Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana (32 pontos), Diego Melo da Fonseca (32 pontos), Manuela dos Santos Domingos (32 pontos), Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade (37 pontos), Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra (47 pontos) e Alexander Diniz da Mota Silveira (61 pontos) no concurso de promoção para provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Terceira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 07/2024. Na oportunidade, o presidente do Conselho ressaltou que, conforme deliberação proferida durante a 11ª Sessão Extraordinária, restaram prejudicadas as inscrições dos candidatos José Nicodemus de Oliveira Segundo e Gudson Barbalho do Nascimento Leão no presente concurso. **Deliberação:** O presidente do Conselho Superior declarou o impedimento do conselheiro Alexander Diniz da Mota Silveira para participar da deliberação, tendo em vista que esse figura como candidato do concurso de promoção da categoria em apreço. Os membros do Conselho Superior, à unanimidade, declararam promovidos para a Terceira Categoria, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, esse último nos termos do art. 17 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, os(as) Defensores(as) Públicos(as): Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana (1ª promovida – critério de antiguidade), Diego Melo da Fonseca (2ª promovido – critério de merecimento), Manuela dos Santos Domingos (3ª promovida – critério de antiguidade), Alexander Diniz da Mota Silveira (4ª promovido – critério de merecimento) e Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade (5ª promovida – critério de antiguidade), por terem atendido a todos os critérios estabelecidos na citada Resolução. Ultrapassado o prazo recursal, incumbirá ao Defensor Público-Geral a expedição da portaria de promoção dos aludidos(as) Defensores(as) Públicos(as). **Processo SEI nº 06410001.003656/2024-12.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Colegiado indicou que, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, não houve a interposição de qualquer recurso em face da deliberação do Órgão Superior proferida no bojo da 11ª Sessão Extraordinária do ano de 2024, realizada no dia 07 de novembro do mesmo ano, na qual foram deferidas as inscrições e atribuídas as pontuações aos(as) Defensores(as) Públicos(as) Leandro Dias de Sousa Martins (32 pontos), Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos (32 pontos), Rochester Oliveira Araújo (34 pontos), João Carlos Botelho (32 pontos), Lydiana Ferreira Cavalcante (39,33 pontos) e Ticiania Doth Rodrigues Alves Medeiros (40 pontos) no concurso de promoção para provimento de 05 (cinco) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Segunda Categoria, deflagrado pelo Edital nº 08/2024. O presidente ressaltou que restaram prejudicadas as inscrições dos candidatos Luiz Gustavo de Moura Saraiva e Jídio Thaltes de Oliveira Andrade no presente concurso, conforme deliberado na 11ª Sessão Extraordinária. **Deliberação:** Os membros do Conselho Superior, à unanimidade, declararam promovidos para a Segunda Categoria, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, esse último nos termos do art. 17 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, os(as) Defensores(as) Públicos(as): Leandro Dias de Sousa Martins (1ª promovido – critério de antiguidade), Rochester Oliveira Araújo (2ª promovido – critério de merecimento), Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos (3ª promovida – critério de antiguidade), Ticiania Doth Rodrigues Alves Medeiros (4ª promovida – critério de merecimento) e João Carlos Botelho Filho (5ª promovido – critério de antiguidade), por terem atendido a todos os critérios estabelecidos na citada Resolução. Ultrapassado o prazo recursal, incumbirá ao Defensor Público-Geral a expedição da portaria de promoção dos aludidos(as) Defensores(as) Públicos(as). **Processo SEI nº 06410001.003659/2024-48.** Assunto: **Concurso de promoção para o provimento de 06 (seis) cargos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Conselho Superior ressaltou que, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, não houve a interposição de qualquer recurso em face da deliberação do Órgão Superior proferida no bojo da 15ª Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 08 de novembro do mesmo ano, na qual foram deferidas as inscrições e atribuídas as pontuações aos(as) Defensores(as) Públicos(as) Giovanna Burgos Ribeiro de Penha (32 pontos), Maciel da Silva Fonseca (32 pontos), Bruno Bispo de Freitas (40 pontos), Elis Nobre Souto (32 pontos), Leandro Florêncio Alves de Oliveira (60 pontos), Camila Motta Meira Pires (47 pontos) e Pâmela Kelly de Azevedo Lima (39 pontos) no concurso de promoção para provimento de 06 (seis) cargos vagos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 09/2024. Ressalvou-se que restaram prejudicadas as inscrições dos(as) candidatos(as) Renato Cavalcanti Duarte Galvão, Marcela Bezerra Galvão Morquecho Villarim, Luiz Gustavo Alves de Almeida, Estela Parussolo de Andrade e Thigo Thomaz de Oliveira Souza no concurso em apreço, conforme deliberado na 15ª Sessão Ordinária. **Deliberação:** Os membros do Conselho Superior, à unanimidade, declararam promovidos para a Primeira Categoria, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, esse último nos termos do art. 17 da Resolução nº 192/2018 – CSDP, os (as) Defensores(as) Públicos(as): Giovanna Burgos Ribeiro de Penha (1ª promovida – critério de antiguidade), Bruno Bispo de Freitas (2ª promovido – critério de merecimento), Maciel da Silva Fonseca (3ª promovido – critério de antiguidade), Elis Nobre Souto (4ª promovida – critério de merecimento), Leandro Florêncio Alves de Oliveira (5ª promovido – critério de antiguidade) e Camila Motta Meira Pires (6ª promovida – critério de merecimento), por terem atendido a todos os critérios estabelecidos na citada Resolução. Ultrapassado o prazo recursal, incumbirá ao Defensor Público-Geral a expedição da portaria de promoção dos aludidos(as) Defensores(as) Públicos(as). **Processo SEI nº 06410001.004366/2024-88.** Assunto: **Concurso de promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Conselho Superior ressaltou que, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 192/2018-CSDP, não houve a interposição de qualquer recurso em face da deliberação do Órgão Superior proferida no bojo da 15ª Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 08 de novembro do mesmo ano, na qual foram deferidas as inscrições dos(as) Defensores(as) Públicos(as) Anna Paula Pinto Cavalcante, Paula Vasconcelos de Melo Braz e Daniel Vinicius Silva Dutra no concurso de promoção para provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

Categoria Especial, deflagrado pelo Edital nº 11/2024. **Deliberação:** Os membros do Conselho Superior, à unanimidade, declaram promovida para a Categoria Especial a Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante, pelo critério de antiguidade, considerando os quintos aprovados na Sessão acima descrita. Ultrapassado o prazo recursal, incumbirá ao Defensor Público-Geral a expedição da portaria de promoção da aludida Defensora Pública. Ao final das deliberações, o presidente do Colegiado parabenizou os Defensores Públicos promovidos, sendo acompanhado dos demais Conselheiros. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às treze horas e quarenta e quatro minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza
Defensora Pública do Estado
Membro suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-1L0RR65N0Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-1L0RR65N0Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN - SRP)
Processo nº 06410018.000333/2024-80

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN (Comprasnet nº 90016/2024), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 401117, Processo nº 06410018.000333/2024-80 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP.: 59.071-440, telefone: (84) 3082-3146, E-mail: mestresalape@hotmail.com, representada pelo Sr. Ailton Gomes da Silva, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.096.434-**.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, assim como a proposta final ajustada, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Serviço de Mestre de cerimônia: Experiência na condução de atividades, capacidade de improvisação e conhecimento visual de autoridades. O profissional será responsável por apresentar o evento do início até o encerramento, conforme necessidade. O discurso e apresentação para convidados e/ou plateia deve seguir protocolo solicitado pelo cerimonialista - O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Realização de serviço com experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses na condução de roteiros de eventos, sujeito a apresentação de currículo para prévia avaliação pelo CONTRATANTE. O profissional deverá possuir desenvoltura, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, como também, apresentar-se com discrição, sobriedade, e trajas formais. A diária é de 6 horas.	Diária	15	444,00	6.660,00
2	Serviço de Cerimonialista: O Profissional será responsável pelo planejamento, organização e realização do cerimonial em eventos de variados segmentos. O serviço inclui além do planejamento do evento junto às partes interessadas, a organização da lista de convidados, inspeção da qualidade do serviço contratado, acompanhamento do andamento das preparações, cuidado com os protocolos de eventos formais, organização de atos solenes e discursos, visita técnica às instalações do evento, participar de reunião com a equipe de trabalho do evento, coordenar a equipe de fotografia, cinegrafia, música ou quaisquer outros tipos de entretenimento envolvidos no evento. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 6 a 8 horas conforme necessidade do contratante.	Diária	20	298,00	5.960,00
3	Serviço de Recepcionistas: Profissional responsável por recepcionar eventos com experiência em receber com cordialidade autoridades, convidados e participantes dos eventos, com domínio das regras de etiqueta. O serviço deverá ser executado por profissionais dinâmicos (as), com boa postura, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com todas as pessoas presentes. A diária é de 10 h.	Diária	80	200,00	16.000,00
4	Serviço de intérprete musical para hino: O serviço será contratado por hora de apresentação, podendo ser executado por profissional individual ou quarteto de cordas com contratação mínima de 1 hora de serviço e possibilidade de se estender por até quatro horas a depender da necessidade do contratante. O profissional deve chegar ao	Diária	10	800,00	8.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

	local do evento com 1 hora de antecedência.				
5	Serviço de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): As atividades do prestador de serviço deverão estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações, código n. 2614-25 - Intérprete de língua de sinais. Cada evento demandante desta contratação necessitará de 02 prestadores de serviço para revezamento durante o evento. Descrição sumária das atividades: Interpretar, na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.	Diária	20	445,00	8.900,00
6	Serviço de operador de equipamentos audiovisuais: A diária é de 8horas de serviços prestados.	Diária	50	149,00	7.540,00
Valor total da proposta (R\$) (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)					R\$ 52.970,00

* Valor total da proposta do Grupo 1: R\$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
19	Locação de Mesa para autoridades medindo 1,80 x 45cm, em estrutura metálica, com pintura eletrostática preta (ou similar), com toalhas na cor preta ou branca OBS 1: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. OBS 2: outras cores poderão ser solicitadas em casos excepcionais e com anuência da contratada.	Unidade	40	145,00	5.800,00
20	Locação de Toalhas para mesas redondas, quadradas ou retangulares de até 10 lugares.	Unidade	100	17,50	1.750,00
21	Locação de Tapete ou carpete decorativo: A locação dos tapetes é por m2 e por diária.	Unidade	80	20,00	1.600,00
22	Locação de Organizador de Filas (Unifilas): O organizador de filas, também conhecido como pedestal é um equipamento utilizado para isolar ou reservar ambientes, além de demarcar espaços para a formação de filas. É frequentemente usado em eventos e corredores de aeroportos, para delimitar/separar espaços específicos.	Unidade	100	29,00	2.900,00
23	Confecção de Crachá de identificação em papelão com tamanho mínimo de 10x15cm.	Unidade	3.000	1,45	4.350,00
24	Locação de Paineis para fundo de palco Cada painel tem, no mínimo, 4x3m. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano. E os tamanhos variam conforme dimensão do evento.	MP	800	87,50	70.000,00
25	Locação de Grade de Isolamento (2m x 1,20m) essa é a metragem mínima para as grades de isolamento. A metragem tem por base os eventos realizados no último ano com possibilidade de utilização em maior tamanho e também quantidade, observado o aumento do número de eventos no corrente ano.	MP	800	36,50	29.200,00
26	Locação de Arranjo de flores para púlpito: Com flores tropicais e de no mínimo 2 (dois) tipos de flores e 1 (uma) folhagem. 1 arranjo por púlpito.	Unidade	40	246,00	9.840,00
27	Locação de Arranjo de flores plenária: Arranjo floral tipo jardineira com flores tropicais para atender 40 eventos. Largura mínima de 60 cm. Altura mínima de 50cm.	Unidade	40	246,00	9.840,00
28	Locação de Suporte tripé para banner: Base tripé e haste que permite realizar ajustes na altura conforme necessidade do contratante. Estrutura com uma ponteira com friso para o banner ser fixado.	Unidade	40	19,00	760,00
29	Suporte para banner grande (tipo backdrop): Estrutura em Box Trus Q20 e sapata compatível com acabamento em malha cor a ser informada. O suporte é retrátil e mede a partir de 90x120cm	MP	500	15,00	7.500,00
30	Locação de Conjunto de mesas e cadeiras sem braço de plástico: material resistente na cor branca que suportem no mínimo 182 kg.	Unidade	600	15,00	9.000,00
31	Locação de Tendões: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda, tipo duas águas ou chapéus de bruxa, em estrutura metálica galvanizada ou liga de alumínio (tipo treliça truss box), cobertura com lona de Cor branca, sintética e	MP	2.000	29,50	59.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

antichamas, pé direito de no mínimo 3,00 (três) metros nas laterais. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões constituída em cabo PP, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os M ² /Diária stands internos. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com tenda além de ter quantidade e tipo de extintores, compatível com o ambiente. A quantidade sugerida tomou por base a realização de mínima de 20 eventos utilizando tenda 10x10 considerando que a defensoria está em expansão e o número de eventos deverá ser maior para o período.					
Valor total da proposta (R\$) (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)					R\$ 211.540,00

* Valor total da proposta do Grupo 3: R\$ 211.540,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.9, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 – CSDP.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput*, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:

descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Nata/RN, 26 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ailton Gomes da Silva
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 10.501.873/0001-31
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve uma única manifestação de interesse na FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA para os Grupos 01 e 03, manifestado pela Empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.741/0001-97, sediada à Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, Telefone: (71) 3405-3523, e-mail: contato.valex@gmail.com, conforme comprovante (Id. 30501707 e 30502994).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Comprasnet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, não houve manifestação de interesse na manutenção de suas propostas originais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-1FGUR1QXFU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-1FGUR1QXFU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

PORTARIA nº 012/2024 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 28 de novembro de 2024.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 19 de dezembro de 2024, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
02	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira ou substituto legal
03	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
04	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
05	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
06	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio ou substituto legal
09	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal ou substituto legal
10	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira ou substituto legal
11	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira ou substituto legal
12	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
13	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
16	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
17	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio ou substituto legal
18	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
19	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira ou substituto legal

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-AE2VIRN91K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-AE2VIRN91K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

Portaria nº 345/ 2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 16/2023-DPE/RN

, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (HPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.797.924/0002-36, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a prestação de serviços de extensão de garantia para 03 (três) equipamentos/servidores de processamento de dados de marca HEWLETT-PACKARD ENTERPRISE (HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server; Part Number 719064-B21, Serial BRC7098PED, BRC7098PEE e BRC7098PEF) atualmente instalados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;

IV – Fiscal do contrato substituto: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6;

Art. 2º. Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 236/2023-DPE/RN-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.429, de 19 de maio de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-WBOR0E2DHW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-WBOR0E2DHW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – DPE/RN-SRP
(90011/2024 – Comprasnet)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 11/2024 - DPE/RN (90011/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410017.000579/2024-61, que tem por objeto a contratação de serviços especializados em assistência administrativa, assistência social, psicologia e pedagogia, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, com o propósito de fornecer suporte técnico e administrativo para a organização e estruturação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais em Natal/RN, no contexto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 18 (dezoito) meses ou até que ocorra o esgotamento da vigência ou dos recursos orçamentários do Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 952101/2023, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024 – DPE/RN, em favor das Empresas Vencedoras:

- ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.389.955/0001-88, sediada à Rua Domingos A. Queiroz, 51, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-596, telefone: (084) 99121-2100, E-mail: contratos@atektem.com, representada pelo Sr. Neil Armstrong da Silva Paiva, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.293.844-**, cujo valor global da licitação para os Itens 01 e 02, para 18 (dezoito) meses, é de R\$ 238.987,98 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), nos moldes a seguir descritos:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Quantidade de Empregados por posto	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor para 18 (dezoito) meses (R\$)
01	Assistente administrativo	R\$ 3.098,69	1	Posto de Trabalho	1	R\$ 55.776,42
02	Assistente Social	R\$ 5.089,21	1	Posto de Trabalho	2	R\$ 183.211,56
Valor Total Global dos Serviços para 18 (dezoito) meses:						R\$ 238.987,98

- DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.654.745/0001-32, sediada à Rua Barão de Lucena, 62, Pitimbu, Natal/RN, Loja 05, bloco centro comercial, Condomínio Estrela de Natal, CEP: 59.066-285, Telefone: (84) 99986-6378, (84) 2020-4128, e-mail: comercial@deltaservicosrn.com.br, representada pelo Sr. André Gustavo de Melo Guedes, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.153.494-**, cujo valor global da licitação do Item 3, para 18 (dezoito) meses, é de R\$ 105.930,00 (cento e cinco mil novecentos e trinta reais), nos moldes a seguir descritos:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Quantidade de Empregados por posto	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor para 18 (dezoito) meses (R\$)
03	Psicólogo	R\$ 5.885,00	1	Posto de Trabalho	1	R\$ 105.930,00
Valor Total Global dos Serviços para 18 (dezoito) meses:						R\$ 105.930,00

- X4 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.571784/0001-64, sediada na Rua Estivas, 278, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.135-420, telefone: (84) 4141-7338 / 98778-6875, Site: x4servicos.com.br, e-mail: x4terceirizacoes@gmail.com, representada pela Sra. Fabiola Ferreira da Silva Santos, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.930.524-**, cujo valor global da licitação do Item 4 para 18 (dezoito) meses é de R\$ 84.888,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais), nos moldes a seguir descritos:

Item	Descrição dos Serviços(A)	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Quantidade de Empregados por posto	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor para 18 (dezoito) meses (R\$)
04	Pedagogo	R\$ 4.716,00	1	Posto de Trabalho	1	R\$ 84.888,00
Valor Total Global dos Serviços para 18 (dezoito) meses:						R\$ 84.888,00

Com tal proceder, o valor global da Licitação, para 18 (dezoito) meses, é de R\$ 429.805,98 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

Natal/RN, 28 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-JI8T9LYA8E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-JI8T9LYA8E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - DPE/RN
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN - SRP)
Processo nº 06410018.000333/2024-80

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - DPE/RN (Comprasnet nº 90016/2024), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 401117, Processo nº 06410018.000333/2024-80 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: VITA SERVIÇOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.083.309/0001-41, sediada à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 77, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, Telefone: (84) 98162-7618, E-mail: vitacerimonial@outlook.com, representada pelo Sr. Janildo Azevedo Dantas, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***946.674-**,

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 1 ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, assim como a proposta final ajustada, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Locação de Projetor multimídia: Requisito mínimo: S-VGA-1500 Ansi Lumens.	Diária	60	192,00	11.520,00
8	Locação de Tela de, no mínimo, 150": Lona com engates em alumínio.	Diária	30	238,00	7.140,00
9	Serviço de locação de sonorização: Sistema de sonorização, com montagem, desmontagem e operação de sistema de som para uso em local com até 200 pessoas, contendo: Mesa de som com no mínimo 10(dez) canais, até 10 (dez) microfones (com ou sem fio). A mesa deverá acompanhar até 12(caixas) de som também amplificadas. As de som deverão ser montadas em tripés ou treliças, posicionadas de forma a imprimir a melhor qualidade possível ao local a ser sonorizado. obs.: deverá estar incluso profissional responsável pela operacionalização durante todo o evento, atentos aos problemas de som, microfonia, retorno e outros que possam se apresentar. Os fios das instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes, montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação do evento, de acordo com especificidades de cada solenidade. Tempo estimado de realização do evento até 10 (dez) horas. Diária de 10 horas.	Diária	40	279,00	11.160,00
10	Serviço de locação de sonorização: Sistema de sonorização, com montagem, desmontagem e operação de sistema de som para uso em local com até 500 pessoas, contendo: Mesa de som com no mínimo 10(dez) canais, até 10 (dez) microfones (com ou sem fio). A mesa deverá acompanhar até 12(caixas) de som também amplificadas. As de som deverão ser montadas em tripés ou treliças, posicionadas de forma a imprimir a melhor qualidade possível ao local a ser sonorizado. Obs: deverá estar incluso profissional responsável pela operacionalização durante todo o evento, atentos aos problemas de som, microfonia, retorno e outros que possam se apresentar. Os fios das instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes, montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação do evento, de acordo com especificidades de cada solenidade. Tempo estimado de realização do evento até 10 (dez) horas. Diária de 10 horas.	Diária	20	380,00	7.600,00
11	Locação de microfone Goosneck de mesa com as seguintes características: Haste articulável com no mínimo 42cm; Chave liga e desliga; Microfone tipo condensado; Espuma anti puff; Conexão de saída XLR; Alimentação por pilha. A quantidade de microfones varia de evento	Unidade	40	120,00	4.800,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

	para evento. Para grandes reuniões com mesas em formato de U, são utilizados, em média, 15 microfones no mesmo dia. Já para pequenas reuniões, podem ser utilizados 2 ou 3.				
12	Locação de Microfone s/ fio UHF unidirecional com bateria ou pilhas com as seguintes características: Sensibilidade RF -105dBm- Impedância (body-pack) entrada 1M Ω Impedância receptor 50 Ω (nível da antena); Cápsula unidirecional tipo dinâmico- Distância mínima operacional de 80m- Certificado pela Anatel.	Unidade	80	32,00	2.560,00
13	Locação de SmartTV, com as seguintes características mínimas: Tamanho mínimo 42 pol; Tecnologia de tela LED; Resolução 1920 x 1080px; Proporção de tela 16:9; Controle remoto; Conexões mínimas HDMI e Wifi. Obs.: Fornecimento dos materiais necessários para conexão à rede elétrica, fixação em parede ou com suporte próprio.	Unidade	30	230,00	6.900,00
14	Locação de Pannel de LED, com montagem, desmontagem e operação do sistema, com as seguintes características mínimas: Alta resolução Tipo p3 (distância entre pixels de 3mm) Tecnologia SMD Suspensão em treliça topo Box Truss não aparente e com acabamento em malha preta. A metragem utilizada como parâmetro tomou por medida painéis de tamanho 10x4m, média essa utilizada em grandes eventos. No entanto, não há como precisar o tamanho exato a ser utilizado, visto que tais painéis variam de acordo com o evento.	MP	600	176,00	105.600,00
15	Locação de canhão de LED 3w nas cores rgbw (54), com as seguintes características mínimas: Tensão de alimentação bivolt; Tipo: PAR 54; Iluminação RGBW; Mínimo de 50 LED's; Potência por LED, mínimo de 3w; Mínimo de 6 canais DMX.	Unidade	40	29,00	1.160,00
16	Locação de Totem de piso com SmartTV, no mínimo de 55"pol para exposição de informações necessárias.	Unidade	40	235,00	9.400,00
17	Locação de rádio comunicadores: Em boas condições de uso, carregadores, baterias extras e fones de ouvido com microfones. A quantidade de rádios comunicadores varia de acordo com o tamanho do evento. Para grandes eventos, com maior número de recepcionistas/cerimonialistas, são utilizados, em média, 10 rádios a 15 rádios. Já para eventos menores, mas que também necessita de recepcionistas, se utiliza até 5 equipamentos.	Unidade	60	29,00	1.740,00
18	Acesso à internet: Link ou sinal dedicado para acesso dos gadgets a internet, transmissão online, redes sociais, sistemas e formação de redes para equipamentos em dias e locais a serem definidos de ac. Internet com velocidade mínima de 600 mb. Rede cabeada e wi-fi.	Diária	60	250,00	15.000,00
Valor total da proposta (R\$): (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)					R\$184.580,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.9, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 - CSDP, de .

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, *caput*, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:

descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Natal/RN, 27 de novembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Janildo Azevedo Dantas
VITA SERVIÇOS DE CERIMONAL E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 33.083.309/0001-41
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Compranet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve uma única manifestação de interesse na FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA para o Grupo 02, manifestado pela Empresa VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.077.741/0001-97, sediada à Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, Telefone: (71) 3405-3523, e-mail: contato.valex@gmail.com, conforme comprovante (Id. 30501707 e 30502994).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 16/2024 - DPE/RN (90016/2024 - Compranet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, não houve manifestação de interesse na manutenção de suas propostas originais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-SGUU0BULU4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-SGUU0BULU4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024

Portaria nº 1751/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a folga concedida à servidora pública LUCIANE DA SILVA FERNANDES, matrícula 215.334-3, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no dia 3 de dezembro de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000479/2024-25;

CONSIDERANDO as férias concedidas à servidora pública LUCIANE DA SILVA FERNANDES, matrícula 215.334-3, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no período de 4 a 13 de dezembro de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.004354/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o servidor público JÚLIO SILVESTRE MARTINS, matrícula nº 215.190-1, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 3 a 13 de dezembro de 2024, as atribuições do cargo de Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em todas as suas atribuições, em conformidade com o art. 38 e parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar Estadual 122/94.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15803

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ICFN9K90AM-AUQMI4VDSW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

ICFN9K90AM-AUQMI4VDSW-P2TH9ZW2VI

